



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 019 /2026

CÂMARA MUNICIPAL
DE
BIRITIBA MIRIM
SECRETARIA
PROTOCOLADO SOB
Nº. 077
Em 12 de 02 de 2026

15:00h

“Altera, atualiza e moderniza a Lei Municipal nº 1.015, de 11 de junho de 2001, que institui o Programa de Manutenção e Proteção das Praças Públicas, e dá outras providências.”

No uso das atribuições que me confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, submeto à apreciação do Colendo Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º A ementa da Lei nº 1.015/2001 passa a vigorar com a seguinte redação: "Institui o Programa Adote uma Praça, visando a parceria público-privada para a manutenção e conservação de áreas verdes e espaços de lazer no Município de Biritiba Mirim."

Art. 2º Ficam atualizados os critérios de contrapartida para o adotante, permitindo a instalação de placas indicativas com tecnologia de QR Code, facilitando a divulgação dos serviços do parceiro aos frequentadores de forma digital e moderna.

Art. 3º O processo de celebração do Termo de Cooperação será simplificado, devendo ser concluído pela administração pública em no máximo 30 dias após o protocolo, garantindo agilidade ao interessado.

Art. 4º Fica autorizado ao adotante, mediante prévia aprovação técnica da Prefeitura, a instalação de espaços delimitados para o lazer de animais de estimação (Pet Parks), desde que o parceiro garanta a higienização periódica do local para o conforto e segurança dos frequentadores.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4692-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Art. 5º Fica expressamente vedado qualquer repasse de recursos financeiros da Prefeitura para o adotante, reafirmando o caráter de custo zero para o erário público na manutenção destas áreas.

Art. 6º A Prefeitura manterá em seu site oficial, em área destinada à transparência, a listagem atualizada das áreas disponíveis para adoção e daquelas já adotadas, contendo o nome do parceiro responsável e o prazo de vigência do termo.

Parágrafo Único: A critério da Administração Municipal e havendo viabilidade técnica, a listagem poderá ser substituída ou acompanhada por um mapa interativo.

Art. 7º As placas de publicidade deverão seguir o novo padrão de identidade visual estabelecido pela Prefeitura, garantindo a harmonia estética e evitando a poluição visual nos espaços de lazer.

§ 1º – As dimensões das placas e seus critérios de instalação serão definidos exclusivamente pelo Poder Executivo, observando-se a proporcionalidade com o tamanho da área adotada.

§ 2º – Fica facultado às empresas adotantes a manutenção do padrão de sinalização já existente e atualmente utilizado, não sendo obrigatória a atualização imediata para o novo padrão de identidade visual, respeitando-se os investimentos já realizados pelos parceiros.

Art. 8º O Termo de Cooperação terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado sucessivamente por igual período, mediante interesse das partes e avaliação da qualidade dos serviços prestados.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Art. 9º A empresa ou entidade parceira deverá manter rigorosamente os critérios de manutenção, limpeza e conservação estabelecidos no cronograma do Termo de Cooperação.

§ 1º – O descumprimento injustificado das obrigações de zeladoria resultará na rescisão imediata do contrato, com a perda do direito de adoção do espaço.

§ 2º – Com a rescisão, o parceiro deverá realizar a retirada imediata de qualquer publicidade ou sinalização instalada no local, perdendo o direito de divulgação.

§ 3º – Em caso de rescisão por abandono ou má conservação, o adotante poderá ficar impedido de celebrar novas parcerias com o município pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 10 A adoção não transfere a posse do imóvel ao adotante, permanecendo o espaço de livre acesso e uso comum de todos os frequentadores.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário da Lei nº 1.015/2001.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, 11 de fevereiro de 2026.

Luciléia Damascena Santos
Vereadora - PODEMOS
LUCILÉIA DAMASCENO SANTOS
VEREADORA – Podemos (PODE)

Luiz Paulo Monteiro de Araújo
Vereador - PODEMOS
LUIZ PAULO MONTEIRO DE ARAUJO
VEREADOR – Podemos (PODE)

F.A.B. *Flaviano de Assis Bolanho*
Vereador - PODE
FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO
VEREADOR – Podemos (PODE)



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fundamental modernizar a Lei Municipal nº 1.015/2001, adaptando-a à realidade administrativa e tecnológica de 2026. Ao longo de mais de duas décadas, o perfil das parcerias público-privadas evoluiu, exigindo do legislativo normas mais ágeis, claras e eficientes.

A principal inovação desta proposta é a **desburocratização**, estabelecendo um prazo de 30 dias para a conclusão do Termo de Cooperação. Isso demonstra respeito ao tempo do empreendedor e do cidadão que deseja colaborar com a zeladoria da cidade. Além disso, a introdução da tecnologia de **QR Code** nas placas de sinalização traz Biritiba Mirim para a era digital, permitindo uma interação moderna entre o parceiro e os **moradores**.

A proposta reforça o compromisso com a **responsabilidade fiscal**, ao vedar expressamente qualquer repasse de recursos públicos para os adotantes, garantindo que a melhoria das nossas praças ocorra com **custo zero** para o erário. Ao mesmo tempo, o projeto é sensível à economia local, ao não obrigar as empresas que já possuem parcerias a arcarem com custos imediatos de troca de sinalização, respeitando seus investimentos prévios.

Por fim, a instituição de critérios rigorosos de manutenção, sob pena de rescisão e impedimento de novos contratos, garante que o programa "**Adote uma Praça**" entregue espaços de lazer com qualidade e dignidade para todos os **moradores**.

Pelo exposto, submeto este projeto à apreciação dos nobres pares, certo de que a união entre o poder público e a sociedade civil é o melhor caminho para uma cidade mais bonita e bem cuidada.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, 11 de fevereiro de 2026.

Luciléia Damascena Santos
Vereadora - PODEMOS

LUCILÉIA DAMASCENO SANTOS
VEREADORA – Podemos (PODE)

Luiz Paulo Monteiro de Araujo
Vereador - PODEMOS

LUIZ PAULO MONTEIRO DE ARAUJO
VEREADOR – Podemos (PODE)

F.A.B.

Flaviano de Assis Bolanho
Vereador - PODE

FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO
VEREADOR – Podemos (PODE)